COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 20200110

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na av. Getúlio Vargas, 125, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.180.067/0001-71, representado pela Sra. LAYANE SANTOS SOUSA, SECRETARIA, portadora do CPF nº 992.403.943-20, residente na RUA SÃO JORGE Nº 04, e de outro lado a firma A DE SOUZA DA SILVA EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 24.876.032/0001-13, estabelecida à TV MACEIO Nº18 QUADRA37, VILA TUCURUI, Novo Repartimento-PA, CEP 68473-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. AELSON DE SOUZA DA SILVA, residente na Travessa Maceió, Quadra 34, nº 38, Vila Tucuruí, Novo Repartimento-PA, CEP 68473-000, portador do CPF 586.508.142-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 007/2020-01 PMA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNCECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATÉRIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE TODOS OS FUNDOS DO MUNICIPIO DE ANAPU/PA. Conforme anexo I - Termo de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
963281	SODA CAUSTICA 1 KG - Marca.: kaveira Em escamas branco agente ativo hidróxido de sódio formula química NAOH na embalagem deve conter informações e advertências, embalagem contendo 1 Kg.	UNIDADE	40,00	17,700	708,00
963438	BALDE DE PLASTICO 12 LT - Marca.: plasnew	UNIDADE	40,00	13,800	552,00
968944	BACIA PLÁSTICA 30L - Marca.: eldorado	UNIDADE	40,00	27,900	1.116,00
968951	REGISTRO COMPLETO P/ FOGÃO INDUSTRIAL - Marca.: vini tamanho e tipo padrão para fogão industrial com selo do IMETRO.	UNIDADE	20,00	47,000	940,00
968952	REGISTRO COMPLETO P/ FOGÃO SIMPLES - Marca.: imar tamanho e tipo padrão para fogão a gás com registro do imetro	UNIDADE	20,00	36,000	720,00
968955	JARRA PLÁSTICA 10L - Marca.: plasutil confeccionada em material plástico capacidade 10 litros	UNIDADE	40,00	48,000	1.920,00
969073	COLHER DE INOX - Marca.: simonnágio em aço inoxidável de primeira qualidade, colher de mesa	UNIDADE	100,00	3,050	305,00
969083	FACAS EM AÇO INOX - MÉDIAS - Marca.: tramontina	UNIDADE	40,00	27,000	1.080,00
969618	ESCOVA MULTIUSO MADEIRA - Marca.: condor com cerdas de nylon, tamanho médio.	UNIDADE	80,00	3,350	268,00
970318	COLHER DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES - Marca.: strawplast	PACOTE	400,00	4,750	1.900,00
983482	CAIXA DE ISOPOR 50 LITROS - Marca.: isoeste COM TAMPA , CAPACIDADE 50 LITROS	UNIDADE	20,00	57,000	1.140,00
983495	MARMITEX Nº8 - Marca.: wyda	CAIXA	100,00	38,500	3.850,00
983501	PULVERIZADOR PLÁSTICO 500ML - Marca.: import	UNIDADE	20,00	10,900	218,00
986465	AMACIANTE DE ROUPA 2 LT - Marca.: plush Amaciante para todos os tipos de tecidos. Anula a carga de eletricidade estática adquirida durante o processo de lavagem, devolvendo ao enxoval lavado uma maciez duradoura e por igual. Seu agradável perfume dá aos tecidos um toque especial por mais tempo	UNIDADE	100,00	6,330	633,00
986498	COPO DE VIDRO 200 ML - Marca.: nadir transparente para agua 200ml	UNIDADE	100,00	9,500	950,00
986529	LIMPA ALUMINIO 500 ML - Marca.: economico - para limpeza e clareamento de peças em alumínio, em embalagem plástica de 500 ml.	UNIDADE	240,00	2,950	708,00
987077	BACIA PLÁSTICA 5LTS - Marca.: eldorado	UNIDADE	40,00	8,400	336,00
990087	GARFO DE INOX - Marca.: simonnágio	UNIDADE	60,00	4,900	294,00
990093	LEITEIRA EM AALUMINIO 5L - Marca.: nacional	UNIDADE	20,00	55,000	1.100,00
990097	PRATO DESCARTAVEL PC. C/ 10 UND.MEDIO - Marca.: fc	UNIDADE	600,00	3,850	2.310,00
992750	AVENTAL - Marca.: janatex	UNIDADE	100,00	12,000	1.200,00
992766	AZULIN LIMPEZA 02L - Marca.: start	UNIDADE	20,00	15,800	316,00
992767	DETERGENTE 500ML. - Marca.: fc	UNIDADE	800,00	2,380	1.904,00
992768	LÃ DE AÇO P/LIMPEZA (MULTI-USO) - Marca.: assolan	UNIDADE	500,00	2,180	1.090,00
992771	SABÃO EM BARRA TABLETE 1KG - Marca.: assim	TABLETE	800,00	5,990	4.792,00
992774	COPOS DESCARTÁVEL 50 ML PACOTE C/ 100 UND - Marca.:	PACOTE	500,00	3,500	1.750,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

	maratá				
992775	COPO DESCARTÁVEL 180 ML PACOTE C/ 100 UND - Marca.: copobras	PACOTE	2.000,00	4,600	9.200,00
992779	XICARA PARA CAFÉ VIDRO - Marca.: import	UNIDADE	40,00	7,300	292,00
992784	PRODUTO DE LIMPEZA MULTIUSO 500ML - Marca.: start	UNIDADE	100,00	5,460	546,00
992785	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 15 LITROS - Marca.: esfrebom	PACOTE	200,00	3,800	760,00
992787	SACO PLÁSTICO O/ LIXO 50 LITROS - Marca.: brasileiri	PACOTE	300,00	4,850	1.455,00
992806	PANELA ALUMÍNIO BATIDO MÉDIA - Marca.: nacional	UNIDADE	20,00	103,000	2.060,00
992809	TACHO GRANDE EM ALUMÍNIO BATIDO 86L - Marca.: nacion	UNIDADE	20,00	453,000	9.060,00
992817	ALHO. - Marca.: Q sabor	QUILO	180,00	27,950	5.031,00
992833	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS 800ML - Marca.: paulista	UNIDADE	40,00	14,000	560,00
992853	CAIXA DE ISOPOR 21 LITROS - Marca.: isoeste	UNIDADE	20,00	28,000	560,00
992854	CESTO TELADO EM PLÁSTICO Nº10 (LIXEIRO). - Marca.: eldorado	UNIDADE	40,00	13,000	520,00
992862	JARRA DE VIDRO 2 LT - Marca.: civ	UNIDADE	20,00	21,000	420,00
992882	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO 400 G - Marca.: nestl	UNIDADE	100,00	6,950	695,00
992886	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO,FRASCO DE 100 ML - Marca.: mariza	UNIDADE	40,00	6,950	278,00
992888	AMIDO DE MILHO TIPO MAISENA. - Marca.: kimimo	UNIDADE	60,00	4,380	262,80
992889	ARROZ AGULHINHA 01 KL. - Marca.: realengo	PACOTE	80,00	3,880	310,40
992891	ARROZ INTEGRAL 01 KG. - Marca.: realengo	PACOTE	40,00	6,000	240,00
992898	BATATA DOCE. - Marca.: viver orgÔnico	QUILO	60,00	5,950	357,00
992905	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Marca.: pilar	UNIDADE	800,00	4,980	3.984,00
992906	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE OU COCO PRODUZIDA COM FARINHA DE TRIGO 500G - Marca.: pavezinho	UNIDADE	60,00	6,300	378,00
992909	CAFÉ TORRADO E MOÍDO; EXTRA FORTE 250 MG - Marca.: maratá	UNIDADE	600,00	4,980	2.988,00
992925	CHARQUE, - Marca.: nacional	QUILO	100,00	33,950	3.395,00
992927	CHOCOLATE BOM BOM 400G - Marca.: nestle	UNIDADE	40,00	10,950	438,00
992930	COLORAU COLORÍFICO EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO - Marca.: tempero economico	QUILO	60,00	17,950	1.077,00
992933	CREME DE LEITE UHT, HOMOGENEIZADO 200G. - Marca.: piracanjuba	UNIDADE	100,00	3,450	345,00
992935	ERVILHA EM CONSERVA 280G - Marca.: Hoderich	LATA	120,00	2,950	354,00
992936	EXTRATO DE TOMATE 340G - Marca.: val	UNIDADE	600,00	4,050	2.430,00
992938	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DA REGIAO. - Marca.: regional	QUILO	200,00	6,450	1.290,00
992942	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM FERMENTO. - Marca.: rosa branca	PACOTE	160,00	5,450	872,00
992943	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO. - Marca.: rosa branca	PACOTE	200,00	5,450	1.090,00
992947	FEIJAO PRETO, - Marca.: kicaldo	QUILO	100,00	6,900	690,00
992949	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, EM PÓ FINO. - Marca.: mariz	UNIDADE	60,00	4,300	258,00
992950	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGEM PLASTICA DE 250 GRAMAS. - Marca.: royal	UNIDADE	40,00	5,600	224,00
992952	FLOCÃO DE ARROZ. - Marca.: bonoarroz	UNIDADE	1.000,00	3,220	3.220,00
992953	FLOCÃO DE MILHO; - Marca.: bonoarroz	UNIDADE	800,00	3,100	2.480,00
992959	LEITE CONDENSADO 200 ML. - Marca.: italac	UNIDADE	100,00	4,200	420,00
992962	LEITE EM PÓ INTEGRAL 1 KG - Marca.: ccgl	UNIDADE	200,00	25,950	5.190,00
992963	LEITE UHT INTEGRAL 1L - Marca.: piracanjuba	UNIDADE	300,00	6,350	1.905,00
992969	MACARRÃO ESPAGUETE 500G. - Marca.: paulista	UNIDADE	400,00	3,400	1.360,00
992970	MACARRÃO INTEGRAL 500G. - Marca.: amalia	UNIDADE	100,00	5,600	560,00
992971	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G. - Marca.: paulista	UNIDADE	300,00	3,450	1.035,00
992973	MAIONESE COM TEOR REDUZIDO DE GORDURAS, EMBALAGEM COM 500G. - Marca.: quero	UNIDADE	40,00	6,950	278,00
992979	MASSA PARA BOLO SABORES DIVERSOS. - Marca.: mariza	UNIDADE	60,00	5,400	324,00
992981	MILHO DE PIPOCA 1ª QUALIDADE, SEM IMPUREZAS 500 GR. - Marca.: bonomilho	PACOTE	60,00	4,150	249,00
992982	MILHO PARA CANJICA 500 G. - Marca.: mariza	PACOTE	60,00	4,300	258,00
992983	MILHO VERDE ENLATADO 200G. - Marca.: bonare	LATA	160,00	2,680	428,80
992984	MOLHO DE TOMATE 340G. - Marca.: franz	UNIDADE	180,00	4,300	774,00
992989	PEITO DE FRANGO EM BANDEJA. - Marca.: friato	UNIDADE	200,00	13,900	2.780,00
992994	POLPA DE FRUTAS DIVEROS SABORES. - Marca.: santa amazonia	QUILO	200,00	17,800	3.560,00
992995	POLVILHO AZEDO 1 KG. - Marca.: lopes	PACOTE	120,00	8,800	1.056,00
992996	POLVILHO DOCE 1KG. - Marca.: lopes	PACOTE	200,00	8,400	1.680,00
992999	QUEIJO MUSSARELA. - Marca.: michelle	QUILO	140,00	29,900	4.186,00
993000	QUIJO REGIONAL. - Marca.: michelle	QUILO	140,00	20,800	2.912,00
993003	SAL GROSSO TEMPERADO. - Marca.: mariza	QUILO	60,00	4,000	240,00
993004	SAL REFINADO 1KG. - Marca.: almirante	QUILO	400,00	1,500	600,00
993006	SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO COMESTÍVEL. - Marca.: pescador	UNIDADE	100,00	4,500	450,00
993007	SELECTAS, - Marca.: bonare	UNIDADE	100,00	2,950	295,00
993008	SOPÃO PACOTE 500G. - Marca.: sandela	PACOTE	80,00	6,500	520,00
993009	SUCO DE CAIXINHA. - Marca.: jandaya	UNIDADE	100,00	3,150	315,00
993012	TEMPERO COMPLETO 1KG. - Marca.: mariza	UNIDADE	100,00	11,000	1.100,00
993022	BALDE DE PLÁSTICO 10LT. - Marca.: import	UNIDADE	60,00	12,000	720,00
993027	CAIXA TERMICA 32 L - Marca.: isoeste	UNIDADE	20,00	54,000	1.080,00
993028	CAIXA TERMICA 50 L - Marca.: isoeste	UNIDADE	20,00	140,000	2.800,00
				VALOR GLOBAL R$	127.296,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ 127.296,00 (cento e vinte e sete mil, duzentos e noventa e seis reais).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 007/2020-01 PMA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 007/2020-01 PMA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 18 de Maio de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 007/2020-01 PMA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pela Sra. LUCIENE BARBOSA DOS SANTOS, servidora designada para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administraçãodo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0908.101220037.2.038 Manutencao da Secretaria de Saude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 12.978,50, Exercício 2020 Atividade 0908.103010200.2.042 Manutencao do Programa do PAB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 19.296,51, Exercício 2020 Atividade 0908.103010200.2.044 Manutencao das Unidades Basicas de Saude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 21.668,40, Exercício 2020 Atividade 0908.103020037.2.049 Manutencao do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 35.864,15, Exercício 2020 Atividade 0908.103050220.2.055 Manutenção de programas de Edemias , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 19.368,50, Exercício 2020 Atividade 0908.103050245.2.056 Manutencao de Programas de Vigilancia Sa nitaria , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 18.119,94 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto o CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por o corrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demai s penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 007/2020-01 PMA, cuja realização decorre da autorização do Sra. LAYANE SANTOS SOUSA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

processadas e julgadas no Foro do Município de ANAPU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU - PA, 18 de Maio de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAPU:11180067000171
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAPU:11180067000171
Dados: 2020.05.18 10:28:57 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU
CNPJ(MF) 11.180.067/0001-71
CONTRATANTE

LAYANE SANTOS SOUSA:99240394320
Assinado de forma digital por LAYANE SANTOS SOUSA:99240394320
Dados: 2020.05.18 10:50:38 -03'00'

A DE SOUZA DA SILVA:24876032000113
Assinado de forma digital por A DE SOUZA DA SILVA:24876032000113
Dados: 2020.05.18 12:56:51 -03'00'

A DE SOUZA DA SILVA EIRELI -ME
CNPJ 24.876.032/0001-13
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2._____